



PROJETO “PROTEÇÃO PARA TODOS”

1. APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado de Alagoas, realizará a seleção, mediante Chamamento Público, objetivando a abertura de Credenciamento Junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR para fins de compra de 1.000.000 (um milhão de unidades) máscaras de tecido de Microempreendedores Individuais – MEIs, Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs, Associações e Cooperativas do ramo de confecção, com residência ou sede no Estado de Alagoas, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID – 19.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o surgimento do coronavírus (COVID - 19), doença infecciosa causada por um novo vírus que nunca havia sido identificado em humanos e que causa uma doença respiratória semelhante à gripe e tem sintomas como tosse, febre e, em casos mais graves, pneumonia, cujo principal meio de contágio dessa doença se dá por contato físico entre infectados e não infectados, por meio de tosse, espirros, gotículas de saliva ou coriza, os órgãos e autoridades de saúde do Mundo inteiro têm recomendado que o principal meio de evitar a transmissão descontrolada da doença é o isolamento social, e este procedimento está sendo utilizado por todos os países que tem casos do COVID19.

Alagoas tem intensificado medidas de enfrentamento ao COVID – 19. Atuando de forma planejada nas execuções das políticas de enfrentamento ao novo coronavírus, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesau), ao receber do Ministério da Saúde (MS) mais de 7.200 kits de testes rápidos para diagnóstico da Covid-19, encaminhou os materiais para atender, prioritariamente, os profissionais que atuam nos serviços de saúde e segurança. O objetivo do Governo de Alagoas é diminuir o afastamento de profissionais que atuam na linha de frente contra os efeitos do coronavírus.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ALAGOAS – SEDETUR/AL
Av. da Paz, 1108 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-050
Fone: (82) 3315-1713 / 1718 - CNPJ.: 69.977.734/0001-21

Ainda, apesar de Alagoas ainda não apresentar quadros muito preocupantes, apresenta-se, nesta quarta-feira (8 de abril), o 37º caso confirmado e o terceiro óbito pela Covid-19. Os dados constam no Boletim Epidemiológico 33, que aponta, ainda, a ocorrência de 261 casos suspeitos e 589 descartados.

Destaca-se ainda, que desde o dia 18 de março de 2020 o Estado de Alagoas vive em estado de isolamento social, implantado por meio de Decretos do Governo Estadual e Municipal situação em que muitos empreendedores, em especial os menores, estão encontrando dificuldades de manterem seus negócios e principalmente, se manterem como indivíduos, neste momento, em virtude da falta de faturamento no período de isolamento.

Deve-se ainda, observar que a utilização de equipamentos de proteção individual, como toucas, luvas e máscaras são de extrema importância na proteção contra a disseminação do vírus. Entretanto, a exacerbada procura por estes materiais, em especial as máscaras, dada a pandemia do COVID-19, vêm causando um desabastecimento deste material no comércio, ou, ainda, um superfaturamento dos preços.

O Projeto “PROTEÇÃO PARA TODOS” criado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR visa permitir, que neste período de calamidade pública e o necessário isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), os Microempreendedores Individuais – MEIs, Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs, Associações e Cooperativas do ramo de confecção possam contribuir com a contenção do contágio entre a população vulnerável social e economicamente, assim como com atitudes preventivas entre os servidores que integram os quadros da estrutura do Poder Executivo, nos diversos órgãos e entidades, através da produção de máscaras caseiras para abastecer do produto o serviço administrativo e os municípios com menor concentração de renda, uma vez que se verifica a completa escassez do mesmo no mercado, ou, quando muito, ao serem encontradas em algum estabelecimento comercial, as máscaras estão sendo vendidas com preços inacessíveis e disponíveis em baixa quantidade, o que vem dificultando ou



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ALAGOAS – SEDETUR/AL
Av. da Paz, 1108 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-050
Fone: (82) 3315-1713 / 1718 - CNPJ.: 69.977.734/0001-21

impossibilitando a sua aquisição.

Destaca-se que, diante das dificuldades relatadas para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles que encontrem dificuldades na aquisição, ou a parcela da população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, não se vejam expostas à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vez devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde.

Por outro lado, diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19, ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho.

Nesse viés, o Projeto “PROTEÇÃO PARA TODOS” se propõe, ainda, a fomentar as categorias de Microempreendedores Individuais – MEIs, Microempresas – Mes, Empresas de Pequeno Porte – EPPs, Associações e Cooperativas do ramo de confecção que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas.

Logo, esta iniciativa deverá fomentar, por meio da compra de máscaras de tecido que deverão ser confeccionadas por meio desses profissionais, pessoas físicas e jurídicas, residentes e localizadas em Alagoas. O Projeto prevê um investimento de **R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais)** destinados diretamente à compra de 1.000.000 (um milhão de unidades) máscaras de tecido que deverão ser distribuídas para o uso por parte dos destinatários, acima já indicados.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ALAGOAS – SEDETUR/AL
Av. da Paz, 1108 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-050
Fone: (82) 3315-1713 / 1718 - CNPJ.: 69.977.734/0001-21

O Projeto deve contemplar Micro Empreendedores Individuais - MEIs em todo o Estado, e ainda, Microempresas – Mes, Empresas de Pequeno Porte – EPPs, Associações ou Cooperativas do ramo de confecção, localizadas em Alagoas, e, dessa forma, estará fomentando o setor de confecção, assim como estimulará uma melhora na produção e oferta do serviço, tendente a influenciar positivamente a economia e minorar os impactos da pandemia do coronavírus, notadamente junto aos pequenos empreendedores e profissionais autônomos.

Para a execução do Projeto será realizado credenciamento, mediante Chamamento Público via *ON LINE*, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, fortemente desaconselhada pelas regras de isolamento social. Além de diferenciado, o chamamento será simplificado ao máximo, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, no momento, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital, mas, de todo, sem se distanciar das exigências legais e do perfil do público alvo.

3. DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Micro Empreendedores Individuais - MEIs, Microempresas –MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs, Associações ou Cooperativas do ramo de confecção, todas com residência ou sede no Estado de Alagoas com a finalidade de fomentar, por meio da compra de 1.000.000 (um milhão de unidades) máscaras de tecido para o auxílio no combate da disseminação do coronavírus (COVID-19).

Deve-se ainda destacar que o projeto irá promover o desenvolvimento de um novo produto, considerando que as empresas participantes do Projeto, produziam outros itens de confecção, o que pode despertar nas mesmas o ingresso noutra filão de mercado.

As máscaras de tecido a serem confeccionadas pelo público alvo descrito deverão ter a seguinte especificação: Máscara em tecido, dupla face, dimensões 23,0 x 17,0 cm, com costura reta e com 02 (dois) elásticos ou fio de malha de 0,20cm de



comprimento cada, nas laterais.

Atentar para que:

- Serem feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz e serem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais;
- Colocação de elásticos ou fio de malha para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca. Desse jeito, o pano estará sempre protegendo a boca e o nariz e não restarão espaços no rosto.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos destinados ao projeto “**PROTEÇÃO PARA TODOS**”, a partir deste Edital de Chamamento Público, são estimados no valor global de **R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais)**.

5. VALORES

5.1. O projeto “**PROTEÇÃO PARA TODOS**” está orçado em **R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais)**, que serão distribuídos da seguinte forma:

público contemplado do edital	total de máscaras produzidas por público	valor unitário / máscara	valor total / público
MEI (micro empreendedor individual)	100000	R\$ 2,40	R\$ 240.000,00
pessoa jurídica (Associação, cooperativa, EPP ou ME)	900000	R\$ 2,20	R\$ 1.980.000,00
TOTAL	1000000		R\$ 2.220.000,00

5.2. Os contemplados pelo edital farão jus aos seguintes pagamentos:

- a) Para MEIs: será pago o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por máscara produzida;
- b) Para ME, EPPs, Associações ou Cooperativas: será pago o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por máscara produzida.

5.3. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Projeto e no Edital de Chamamento Público, o beneficiário não fará jus à percepção dos benefícios.



6 ENTREGA

6.1 Os credenciados terão até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da divulgação do RESULTADO FINAL, para que proceda a entrega das máscaras finalizadas e prontas para o uso.

6.2 Após a confecção das máscaras por cada credenciado, elas deverão ser entregues na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, situada na Av. da Paz, nº 1108, no bairro do Jaraguá cumprindo o prazo estipulado no Edital.

6.3 Caso o beneficiário tenha alguma dificuldade no cumprimento do prazo estabelecido para entrega da produção, informar a secretaria, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo estabelecido no Edital por meio do e-mail: compras@sedetur.al.gov.br. O pedido de adiamento da entrega da produção deve vir juntamente com uma exposição de motivos e solicitação de novo prazo para entrega do material.

7 PARTICIPAÇÃO

7.1 **Poderão participar do CREDENCIAMENTO** os interessados que apresentem as seguintes condições:

7.1.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 31 de março de 2020;

7.1.2 Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido;

7.1.3 Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, no Estado de Alagoas, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção;

7.1.4 Dispor de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as máscaras.

7.2 Não serão admitidos à participação no Credenciamento:

7.2.1 Interessados já inscritos em outro projeto ou programa social ou de renda promovido pelo Poder Público no período de calamidade pública, seja de qualquer espécie.

7.2.2 Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ALAGOAS – SEDETUR/AL
Av. da Paz, 1108 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-050
Fone: (82) 3315-1713 / 1718 - CNPJ.: 69.977.734/0001-21

Administração Direta ou Indireta do Estado de Alagoas ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº8.666/93.

7.2.3 Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR.

7.2.4 Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR.

7.3 As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

7.4 Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida no Estado de Alagoas.

7.5 Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa jurídica.

7.6 As inscrições são gratuitas e **ON LINE**, em endereço virtual constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

7.7 O Estado de Alagoas não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

8 DO CHAMAMENTO PÚBLICO VIA *ONLINE*

8.1 O edital está disponível gratuitamente no sítio “www.sedetur.al.gov.br”, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

8.2 As inscrições serão realizadas por e-mail, com o envio da ficha de inscrição (ANEXO I) e dos documentos exigidos **para o endereço compras@sedetur.al.gov.br**, conforme as disposições do Edital, das 0h do dia 06 de maio até as 23h59 do dia 12 de maio de 2020, com o seguinte assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PROTEÇÃO PARA TODOS** mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital;

8.3 Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição;

8.4 Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos



documentos exigidos.

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 Para INSCREVER-SE no Credenciamento, deverão os Interessados enviar as documentações por e-mail compras@sedetur.al.gov.br, com todos os dados exigidos e anexar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição pessoa jurídica (ANEXO I);
- b) Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica e CNAE voltado à área de confecção ou similar;
- c) Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);
- d) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);
- e) Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;
- f) Ficada dispensada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do § 1º do art. 32 da lei 8.666/93;
- g) Certidão negativa de débito para com a fazenda, emitida no endereço eletrônico www.sefaz.al.gov.br;
- h) Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo sugestivo constante do ANEXO II).

10 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ALAGOAS – SEDETUR/AL
Av. da Paz, 1108 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-050
Fone: (82) 3315-1713 / 1718 - CNPJ.: 69.977.734/0001-21

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COM SANÁVEIS.

10.1 Logo após o envio FORMULÁRIO PREENCHIDO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os mesmos serão submetidos à apreciação do setor de compras da SEDETUR, que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, DECLARAÇÃO POR E-MAIL, via funcionalidade do sistema, quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido ao Proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação via *e-mail* a ser informado pelo mesmo no FORMULÁRIO apresentado, oportunizando-lhe o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de EQUÍVOCO quando da inserção do documento no sistema, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os proponentes HABILITADOS, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante apresentação de todos os documentos elencando no item 10.

12 DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a SEDETUR emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para publicar o RESULTADO no Diário Oficial do Estado.

12.2 Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à SEDETUR, **interpondo RECURSO**, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ALAGOAS – SEDETUR/AL
Av. da Paz, 1108 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-050
Fone: (82) 3315-1713 / 1718 - CNPJ.: 69.977.734/0001-21

publicação do resultado.

12.3 O Recurso a ser interposto refere-se, exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do sistema, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.

12.4 Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a SEDETUR emitirá RESULTADO FINAL do processo, realizando nova publicação no Diário Oficial do Estado e no site www.sedetur.al.gov.br. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2., o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

Maceió, 04 de maio de 2020

RAFAEL DE GOES BRITO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo